

14/11/19

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 043/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE FUTEBOL, com o intuito de realizar o evento Grand Prix Brasil de Futebol, a ser realizado da seguinte forma: 1ª e 2ª etapa nos dias 14 e 15 de setembro e a Etapa final nos dias 14 e 15 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000060/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333003084 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 060/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743, com o intuito de realizar o evento Copa Niterói de Alinha - Ranking Final 2019, a ser realizado 15 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000173/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903900 do Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 da Fonte 136.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 044/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado MUNIQUE DA SILVEIRA GOIS - 13081214742, com o intuito de realizar o evento Intercts Torneio de Futebol, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000130/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333003084 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FONSECA**

Edital de Chamamento Público nº 01/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO CARAMUJO**

Niterói - Rio de Janeiro  
2019

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Administração Regional do Fonseca, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectiva legislação correlata, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a gestão do Complexo Esportivo do Caramujo.

Poderá participar deste Chamamento Público, Organização da Sociedade Civil (OSC), cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Chamamento Público, apresentando-se na Administração Regional do Fonseca, no período compreendido entre 14/11/2019 a 13/12/2019, horário de 10 às 17h, no endereço: Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca - Niterói, RJ.

O Termo de Cooperação será gerido pela Administração Regional do Fonseca e a Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora do presente chamamento público, na forma do presente instrumento convocatório.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Niterói, por intermédio da Administração Regional do Fonseca, por meio da formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. A presente convocação pública visa à seleção da melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, que deverá estar em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a responsabilidades organizadas para a celebração do termo de colaboração.

1.5. A participação da Organização da Sociedade Civil nesta convocação pública implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

1.5.1. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu reconhecimento em qualquer fase da convocação pública e de execução.

1.6. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser anula, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos.

1.7. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site <http://www.niteroi.rj.gov.br/>, podendo ser obtida cópia impressa mediante a doação de uma folha de papel A4, de 10 às 17h, no endereço: Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca - Niterói, RJ.

**2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividade de gestão administrativa do Complexo Esportivo do Caramujo, oferecendo atividades desportivas, culturais e de atenção social para o público-alvo e fornecendo os insumos e aparelhos necessários para sua prática, conforme o estabelecido no Anexo I - Plano de Trabalho.

2.1.1. Não será objeto do presente Termo a realização de obras, competindo à OSC a aquisição e montagem dos bens e equipamentos necessários a prestação dos serviços descritos no Anexo I.



**TERMO N° 060/2019**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743, na forma abaixo:**

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. **Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IEP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO micro empreendedor individual**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.082.426/0001-13, neste ato representado por **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09924396-6, expedido pela SSP/RJ Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF/MFM sob nº 069.341.527-43, com domicílio à Rua Martins Torres nº 390 – apt. 301 – Santa Rosa – Niterói/RJ. – CEP: 24240-705, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei

1



8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000173/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** com o intuito de realizar a **Copa Niterói de Altinha-Ranking Final 2019**, no dia 15/12/2019, na Praia de Icaraí, em frente ao Clube Central.

**SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**.

**TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**– Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma



irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **COMPROMISSÁRIO CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COMPROMISSÁRIO CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as

3



orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

**QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO**  
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida para a Copa Niterói de Altinha-Ranking Final 2019 no dia 15/12/2019, na Praia de Icaraí;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO** – O patrocínio será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será repassado em parcela única para a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de



Trabalho nº 140127.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos), Fonte 138, de conformidade com a nota de empenho nº 002620, emitida em 05/11/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, obrigatoriamente, em conta corrente específica, a ser aberta pelo **COMPROMISSÁRIO**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: CRISTIANO ANDRÉ  
CPF/MF sob o nº 069341527-43  
Banco: SANTANDER  
Agência: 4331  
Conta-corrente: 01089736-1

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

**SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:



- a) Descumprimento das obrigações assumidas por **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

**SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**OITAVA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**NONA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-

6



pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 05 de novembro de 2019.

---

**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

---

**CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)